

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE DE 2024
DA FACULDADE PECEGE

O Diretor da Faculdade Pecege, no exercício de suas atribuições e demais disposições legais, torna pública as normas a seguir, que, regem o Processo Seletivo do 1º Semestre de 2024, para os Cursos de Graduação oferecidos pela Faculdade Pecege.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Processo Seletivo 1º Semestre de 2024, tem por objetivo selecionar candidatos para estudos de nível superior, nos Cursos de Graduação oferecidos pela Faculdade Pecege, mediante prova que avalie conhecimentos comuns às diversas formas do Ensino Médio.

Parágrafo único. As inscrições para o processo seletivo devem ser feitas pelo site da Faculdade Pecege.

Art. 2º O Processo Seletivo destina-se aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, bem como aos diplomados em Nível Superior ou aqueles que estão cursando o último período do Ensino Médio, desde que este último, no ato da matrícula, comprove a conclusão do curso.

Art. 3º O Processo Seletivo será realizado segundo a opção do candidato:

- I. Prova de Vestibular;
- II. Utilização da nota do ENEM.
- III. Segunda Graduação.

Art. 4º As provas do Vestibular serão realizadas por meio digital, via Sistema da Faculdade Pecege.

Art. 5º Serão aproveitados os resultados do ENEM, do período de 2020 a 2022, tendo em vista que o INEP/MEC mantém os registros em sua base de dados do período assinalado.

§ 1º O candidato que optar pela utilização da nota do ENEM deverá apresentar, no ato da inscrição e no dia da entrevista, comprovante da nota do ENEM.

§ 2º A pontuação geral mínima do ENEM a ser considerada é de 450 pontos (dentro dos 1.000 pontos possíveis), de modo que o candidato não pode ter obtido nota 0,0 (zero) na redação.

Art. 6º Caso o candidato opte por ingressar na Faculdade Pecege por meio da Segunda Graduação, o candidato deverá encaminhar o histórico escolar da primeira graduação para análise, no ato da inscrição e trazer os documentos no dia da entrevista.

Art. 7º Os candidatos aprovados na primeira fase, independentemente da forma de ingresso – se por Vestibular, se por nota do ENEM ou se pela Segunda Graduação – terão, obrigatoriamente, que realizar uma entrevista na Faculdade Pecege.

§1º O objetivo da entrevista é avaliar o perfil e o potencial global do candidato, a partir da discussão de sua trajetória no ensino médio e suas perspectivas profissionais.

Art. 8º O candidato que não participar da entrevista estará automaticamente eliminado.

II. DO CURSO DE GRADUAÇÃO/MODALIDADES, ATOS LEGAIS DE FUNCIONAMENTO, TURNO, VAGAS, DURAÇÃO E LOCAIS DE FUNCIONAMENTO

Art. 9º O Curso de Graduação/Modalidade, atos legais de funcionamento, turnos, vagas, duração e locais de funcionamento, objeto do presente Processo Seletivo, estão assim identificados:

Curso	Modalidade	Autorização/Reconhecimento	Turno	Duração	Vagas
Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais	Tecnólogo	Autorização Portaria MEC nº 1348 de 18/12/2017 Reconhecido nos termos da Portaria nº 123, art. 101, de 29/05/2023	Noturno	2 anos	50

III. DA INSCRIÇÃO

Art. 10 A inscrição para o Processo Seletivo será realizada pelo site da Faculdade Pecege.

§ 1º Não será cobrada taxa de inscrição, estando a cargo da Faculdade Pecege manter ou não esta liberalidade de cobrança.

Art. 11 A inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento do Formulário próprio pelo candidato, Responsável Legal ou Procurador, devendo ser declarado no Formulário de Inscrição a sua condição de concluinte do Ensino Médio.

§ 1º As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 2º A Faculdade Pecege não se responsabilizará pelas inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, preenchimento incorreto pelo candidato, assim como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via Internet.

Art. 12 A inscrição do candidato poderá ser cancelada pela Instituição quando:

- a) o candidato efetuar mais de uma inscrição, sendo considerada apenas a mais recente;
- b) for identificado plágio na prova de redação digital;
- c) não forem cumpridos os prazos previstos neste Edital.

Art. 13 O candidato com algum tipo de deficiência, que necessita de recursos especiais para realizar a prova, deverá informar no Formulário de Inscrição qual sua necessidade.

Art. 14 Ao se inscrever no Processo Seletivo o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

IV. DA PROVA

Art. 15 A prova é elaborada tendo por base as informações, conceitos e conhecimentos próprio do Ensino Médio, levando-se em conta a Lei nº 9.394/1996.

Art. 16 O processo seletivo será realizado em duas fases:

I. Primeira fase, de caráter eliminatório (prova de matemática e redação);

§ 1º A prova de Matemática tem por objetivo detectar o poder de concentração do candidato, bem como sua capacidade quanto a resoluções de problemas sob pressão de tempo e seu raciocínio analítico e lógico.

§ 2º A prova de matemática é composta de dez (10) questões de múltipla escolha.

§ 3º A cada questão correta será atribuído 1,0 (um) ponto, de modo que a prova receberá uma pontuação final entre zero e dez.

§ 4º O candidato que obtiver nota zero na prova de Matemática será desclassificado, automaticamente.

§ 5º A Redação consiste na elaboração de um texto dissertativo a partir de uma coletânea de textos atuais, requerendo do candidato as competências e habilidades necessárias para resumir, informar e/ou comentar acerca do(s) tema(s) apresentado(s).

§ 6º Na avaliação do texto dissertativo serão levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) Adequação ao tema;
- b) Adequação ao tipo de texto;
- c) Utilização do conjunto de informações, coerência, adequação linguística e estrutura textual.

§ 7º A Redação receberá uma pontuação final entre zero e dez, sendo que o candidato que obtiver nota zero será desclassificado.

§ 8º A anulação da Redação acontecerá caso o candidato fuja do tema, redija outro tipo de texto que não o exigido e/ou esteja em total desconsideração dos elementos do conjunto de textos.

§ 9º A Primeira Fase será realizada por meio digital terá duração de 3h (três horas)

§ 10 A IES divulgará orientações e procedimentos para a realização das provas.

II. Segunda fase, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por meio de uma entrevista, tem por objetivo conhecer o candidato, seu engajamento no curso escolhido e suas aspirações pessoais e profissionais.

V. DA APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 17 A média Final (MF) do candidato na Primeira Fase será obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{Média Final (MF)} = \text{MAT} + \text{RE} / 2$$

Em que, MAT é Prova de Matemática e RE é Redação

Art. 18 Será eliminado automaticamente o candidato que obtiver resultado inferior a 5,0 (cinco) na Primeira Fase.

VI. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

Art. 19 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos desempenhos obtidos, definidos pela soma das notas de cada candidato no Processo Seletivo, para preenchimento das vagas oferecidas no Curso da opção no limite das vagas oferecidas.

Art. 20 Na ocorrência de candidatos com igual nota na Primeira Fase, o desempate será feito considerando-se a Entrevista.

Art. 21 As convocações para matrícula serão feitas pelo e-mail cadastrado no ato de Inscrição.

Parágrafo único. À Faculdade Pecege é reservado o direito de não convocar candidatos classificados para o curso que não alcançar o mínimo de classificados, de acordo com a definição institucional.

Art. 22 Não serão admitidas solicitações de revisão de prova, vistas de provas ou recontagem de pontos.

Art. 23 O candidato classificado e convocado deverá efetivar a matrícula no prazo estabelecido, segundo Calendário Acadêmico.

VII. DA MATRÍCULA

Art. 24 O candidato convocado para matrícula, na data fixada no Calendário Acadêmico, deverá apresentar 1 foto 3x4 recente e cópia dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão de Ensino Médio
- b) Histórico Escola do Ensino Médio
- c) Cédula de Identidade (RG)
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- e) Certificado de reservista
- e) Título de eleitor;
- f) Comprovante de residência;
- g) Certidão de Nascimento ou de Casamento quando aplicável

§ 1º O candidato que realizou estudos no exterior deverá apresentar no ato da matrícula prova de equivalência de estudo em nível de Ensino Médio, emitida pela Secretaria Estadual de Educação do seu estado.

§ 2º No caso de candidato estrangeiro será exigido cópia dos seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- b) Passaporte (Identificação e Visto na condição de estudante, com período de validade para estadia no país);

- c) Decisão do órgão competente da Educação, com declaração de equivalência dos estudos do Ensino Médio;
- d) Certidão de Nascimento.

§ 3º Em nenhuma hipótese a documentação entregue por ocasião da matrícula será devolvida.

Art. 25 No período de Pandemia Coronavírus (COVID-19), a matrícula será realizada exclusivamente, por meio digital conforme orientações da IES.

Art. 26 O candidato classificado que não efetuar matrícula no prazo estipulado no Calendário Acadêmico, constante do presente Edital, será considerado desistente, podendo perder o direito à vaga.

Art. 27 A matrícula somente será efetivada mediante:

- a) adesão formalizada ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, emitido pela Faculdade Pecege
- b) pagamento da primeira mensalidade referente ao período letivo
- c) apresentação dos documentos relacionados no art. 21 deste Edital.

Parágrafo único O candidato menor de 18 anos deverá apresentar o requerimento de matrícula assinado por seu responsável legal (pai/mãe ou tutor), além da cópia do Cadastro de Pessoa Física e Cédula de Identidade do responsável legal.

Art. 28 Perderá o direito à vaga, o candidato que não entregar todos os documentos exigidos para a matrícula.

Art. 29 A Faculdade Pecege é reservado o direito de não oferecer o Curso, se o número de matriculados não alcançar o mínimo de alunos para formação de uma turma,

de acordo com a definição institucional, com devolução integral do valor pago na matrícula.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos para o 2º semestre de 2023.

Art. 31 O início das aulas no 2º semestre letivo de 2023 está disposto no site da Faculdade Pecege.

Art. 32 O candidato que pretende solicitar aproveitamento de estudos de disciplinas/módulos anteriormente cursados em Instituição de Ensino Superior, deverá apresentar junto à Secretaria Acadêmica a seguinte documentação:

- a) uma cópia do Histórico Escolar, em que constem o resultado, a carga horária de cada disciplina, módulo cursado e o sistema de aprovação;
- b) uma cópia autenticada (pela Instituição) dos programas de disciplinas/módulos.

§º 1º. A equivalência de disciplinas, para fins de aproveitamento, só será concedida:

- I- Quando corresponder a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária e do conteúdo programático da disciplina componente curricular de curso da Faculdade Pecege;
- II- Quando tiver sido cursada há, no máximo, 3 anos, com aprovação.

§ 2º. O aproveitamento de estudos é regulado por regulamento específico.

Art. 33 O candidato autoriza a Faculdade Pecege o direito e prerrogativa de recolher e prover o tratamento de dados pessoais, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2019- Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 34 Casos omissos relativos ao Processo Seletivo em questão serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo.

Prof. Dr. Daniel Yokoyama Sonoda
Diretor